

ORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	29	AGOSTO	2017	76

PORTARIA ARSAL Nº 436, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e com fulcro no art. 49, da Resolução ARSAL

n.º 15, de 2 de setembro de 2016, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 49070-5555/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer rodízio de horários entre os permissionários que operam na linha Maravilha - Santana do Ipanema do serviço complementar de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas, conforme sequência abaixo discriminada, que deverá ser operacionalizada em ordem crescente:

Nº	Maravilha – Santana do Ipanema
1	Arcílio da Silva Barbosa - ME
2	Remyson Rauf Barbosa Soares- ME
3	José Renaldo Alves Soares
4	Cícero André Alves dos Santos Transportes - ME
5	Nilvan Ramalho - ME
6	Reginaldo Pereira Oliveira - ME
7	Saulo Silva Soares
8	Jario Dias da Silva - ME
9	José Henaldo Pereira Transportes - ME

Art. 2º. O rodízio, objeto da presente portaria, terá início dia 26.8.2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 21 de agosto de 2017.

Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos
Diretor Presidente